

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 4979 DE 20 DE MAIO DE 2015**

**Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 4.671, de 14 de agosto de 2013 que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Parágrafo único.** *O auxílio-alimentação será concedido ao beneficiário em gozo de licença-prêmio, férias, bem como à servidora em gozo de licença-maternidade e ao servidor afastado por motivo de doença ou acidente de trabalho.*

**Art. 2º** Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal n. 4.761, de 14 de agosto de 2013, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de maio de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de maio de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*